



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 41/2025

GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM FAIXAS LATERAIS DE TERRENOS CONFINANTES COM A REDE VIÁRIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que as entidades responsáveis pelas infraestruturas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º são obrigadas a executar, na rede rodoviária, a gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com largura padrão de 10m e sobre o qual é constituída servidão administrativa conforme exposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º.

Nestes termos, notificam-se todos os proprietários que sejam confinantes com vias municipais, de que a Câmara Municipal de Coimbra irá proceder aos trabalhos de limpeza de matos e remoção de árvores de acordo com Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, numa largura não inferior a 10 metros, com início em março de 2025.

Mais se informa que, na execução de trabalhos de gestão de combustível previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 49.º, em terrenos não detidos pelas entidades legalmente responsáveis pela execução desses trabalhos, pode o proprietário do terreno recolher o material lenhoso com valor comercial, conforme o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos, o mesmo será responsável pela execução dos mesmos, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela GNR, conforme disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Informa-se, ainda, que na falta de recolha dos produtos florestais resultantes da operação de gestão de combustível, no prazo de 10 dias após os trabalhos e por impossibilidade de permanência do mesmo no local, a Câmara Municipal, ou entidade por si contratada, procederá à sua remoção, conforme decorre da subalínea i) da alínea d) do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal,

**JOSE MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA**

Digitally signed by JOSE
MANUEL MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA
Date: 2025.03.26 17:42:12
+00:00

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Prof. Doutor)